

INDICAÇÃO

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, que estude a possibilidade de apresentar um projeto de lei visando à redução da carga horária de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais, mães ou responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horas, nos termos da Lei Federal nº 13.370/2016.

O deputado subscrevente, nos termos do artigo 139, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia, endereça à sua Excelência, Governador do Estado da Bahia, Sr. Jerônimo Rodrigues, indicação para que estude a possibilidade de encaminhamento a esta Casa Legislativa, de projeto de lei visando à redução da carga horária de trabalho de servidores públicos estaduais que sejam pais, mães ou responsáveis legais por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horas, nos moldes da Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que já assegura tal direito aos servidores públicos federais.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.370/2016 alterou o parágrafo único do art. 98 da Lei nº 8.112/90, permitindo aos servidores públicos federais que tenham filhos com deficiência o direito à jornada reduzida de trabalho, sem necessidade de compensação, desde que comprovada a necessidade por meio de avaliação médica. No caso das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), essa medida é de fundamental importância, dada a complexidade no acompanhamento terapêutico, pedagógico e médico que essas crianças e adolescentes necessitam.

A extensão desse direito aos servidores públicos estaduais da Bahia representa um avanço na construção de uma administração pública mais inclusiva, sensível e comprometida com a equidade e a justiça social. Além disso, é uma forma de garantir aos pais e responsáveis legais melhores condições para oferecer o suporte adequado a seus filhos, favorecendo, inclusive, a melhoria na qualidade de vida da própria pessoa com autismo.

Diante do exposto, esta Indicação visa sensibilizar o Governo do Estado para que apresente projeto de lei específico, a fim de garantir redução de 20% a 50% da jornada de trabalho desses servidores, a depender do

GAB DEP EUCLIDES FERNANDES



caso e da necessidade avaliada, assegurando remuneração integral e preservação de seus direitos laborais, sem exigência de compensação de carga horária.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2025.

EUCLIDES FERNANDES

DEPUTADO ESTADUAL – PT

Quadro de Assinaturas

Assinado por EUCLIDES NUNES FERNANDES em 02/04/2025 09:44

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2025152413>

